



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRÁSIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 11.401.857/0001-30 – SESMA



JUSTIFICATIVA EM RAZÃO DO PREÇO

De acordo com a Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitação e Contratos), consubstanciado no que determina o art.37 "caput" da Constituição Federal, toda e qualquer licitação seja na modalidade de dispensa ou inexigibilidade de licitação, prescinde da escolha do objeto licitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele objeto ou serviços e principalmente a justificativa do preço proposto e contratado.

Nesta mesma linha de pensamento, administração pública, norteadas pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, tem a obrigação de fundamentar os motivos da escolha do proponente e o seu preço, haja vista que este não poderá ser maior do que o praticado no mercado.

Considerando a escolha do proponente, a empresa M R DA COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS ME, CNPJ nº 27.752.838/0001-98, para transporte de pacientes encaminhados pelo Tratamento Fora do Domicílio (TFD), no município de Santarém, justifica-se o VALOR UNITÁRIO R\$ 390,00 (TREZENTOS E NOVENTA) REAIS cada diária, sendo o mesmo valor praticado anteriormente na Dispensa de Licitação Nº 014/2021, Contrato nº 080/2021, portanto não há ilegalidade no preço sugerido.

Monte Alegre (PA), 29 de abril de 2021.


Gláucia Valena Almeida dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 223/2021-GAB/PMMA